



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº06/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I ou II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE RONCADOR – ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Moyses Lupion nº. 89, Centro, em Roncador,, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso I ou II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 23/02/2026 a 27/02/2026, ÀS 13:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico no endereço eletrônico: www.blcompras.com
LINK DO EDITAL:	www.blcompras.com
CNAE CORRESPONDENTE PARA PARTICIPAÇÃO:	4781-4/00, 1412-6/01 ou 4642-7/01

1. DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa a **AQUISIÇÃO DE 400 (QUATROCENTOS) BONÉS PERSONALIZADOS, DESTINADOS À IDENTIFICAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E PROTEÇÃO DOS PARTICIPANTES DAS CAMINHADAS NA NATUREZA, PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO DO MUNICÍPIO DE RONCADOR/PR.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria:



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

11.004.27.813.0260.2.071.3.3.90.30.00.00.MATERIAL DE CONSUMO

Prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Fonte: 1000

Reduzido: 484

Elemento de Despesas:

3.1. Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

3.2. O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado para contratação será de **Valor Máximo do Lote: R\$ 5.776,00** (Cinco mil setecentos e setenta e seis reais).

5. PERÍODO PARA CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A presente DISPENSA ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Endereço Eletrônico www.bllcompras.com, sendo que a proposta de preço e os respectivos documentos deverão concomitantemente serem anexados no endereço eletrônico da plataforma www.bllcompras.com preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

5.2. Dúvidas e ou esclarecimentos poderá ocorrer diretamente na plataforma www.bllcompras.com.

5.3. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 27/02/2026 às 13:00h.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

6. PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
- 6.4. A disputa fase de lances será no dia 27/02/2026 as 14:00hrs no endereço eletrônico plataforma www.blcompras.com.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCA

- 7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 7.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 7.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 7.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 7.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 7.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
- 8.2. Encerrada a fase de propostas e documentos de habilitação,



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

8.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8.5. Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Roncador 23 de fevereiro de 2026

Agente de Contratação

Maicon Fernando Sacoman



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DETALHADA DOS SERVIÇOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO

Dispensa de Valor nº: 04/2026

PROPOSTA:

LOTE 1

Valor do Lote: R\$ 5.776,00 (Cinco mil setecentos e setenta e seis reais).

Ordem	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
1	BONÉ EM TECIDO BRIM. COM SILK FRONTAL E TRASEIRO ATÉ 5 CORES. COM SILK NAS DUAS LATERAIS ATÉ 3 CORES. SENDO ESSES SILKS LOGOMARCAS DOS ORGANIZADORES E PATROCINADORES, CONFORME EXIGÊNCIAS. DEVERÁ CONTER ENTERTELA EM ALGODÃO, ABA E BOTÃO ENCAPADOS, REGULADOR EM VELCRO OU PLÁSTICO. NA COR CAQUI.	Unid	400		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrãototalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social

CNPJ Nº:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)
Representante Legal¹

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

11.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 400 (quatrocentos) bonés personalizados**, destinados à identificação, padronização e proteção dos participantes das **Caminhadas na Natureza**, promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Turismo do Município de Roncador/PR.

1.2. O objeto compreende o fornecimento de bonés confeccionados conforme as seguintes especificações técnicas mínimas:

- Tecido brim de alta resistência;
- Cor predominante: caqui;
- Silk frontal e traseiro com até 5 (cinco) cores;
- Silk nas duas laterais com até 3 (três) cores;
- Aplicação das logomarcas oficiais dos organizadores e patrocinadores, conforme layout a ser fornecido pela Secretaria;
- Entretela em algodão;
- Aba e botão encapados;
- Regulador traseiro em velcro ou plástico resistente;
- Acabamento reforçado, costura industrial e padrão uniforme de impressão.

1.3. O fornecimento deverá observar rigorosamente o padrão visual institucional do Município, garantindo uniformidade estética, durabilidade do material e fidelidade das cores e logomarcas.

1.4. A contratação compreende exclusivamente o fornecimento do material acabado, incluindo personalização, embalagem adequada e entrega na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Turismo, não sendo admitida entrega parcial sem prévia autorização da Administração.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

- Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo

3. RECURSOS A SER UTILIZADOS

- Recursos Livres Da Prefeitura Municipal de Roncador

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

4.1. A contratação compreende o fornecimento de **400 (quatrocentas) unidades de boné personalizado**, destinados às ações institucionais das Caminhadas na Natureza, conforme especificações técnicas mínimas abaixo descritas, as quais deverão ser rigorosamente observadas pelo fornecedor:

4.2. Especificações Técnicas do Produto

a) Estrutura e Material:

- Confeccionado em **tecido brim**, composição resistente, apropriado para uso externo;
- Gramatura compatível com uso prolongado em atividades ao ar livre;
- Tecido com boa respirabilidade e resistência à deformação;
- Entretela interna em algodão, garantindo firmeza frontal.

b) Cor:

- Cor padrão: **caqui**;
- Tonalidade uniforme em todas as unidades fornecidas.

c) Personalização:

- Silk frontal e traseiro com até 5 (cinco) cores;
- Silk nas duas laterais com até 3 (três) cores;
- Aplicação das logomarcas institucionais do Município de Roncador, Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo, organizadores e patrocinadores;
- Impressão com tinta resistente à lavagem, ao suor e à exposição solar;
- Fidelidade cromática conforme layout oficial fornecido pela Secretaria.

d) Acabamento e Componentes:

- Aba encapada no mesmo tecido do boné;
- Botão superior encapado;
- Costura reforçada, com padrão industrial;
- Regulador traseiro em velcro ou plástico resistente;
- Tamanho ajustável (modelo adulto padrão).



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

4.3. Condições de Qualidade

4.3.1. Os bonés deverão apresentar:

- Acabamento uniforme;
- Ausência de defeitos de costura, manchas ou falhas de impressão;
- Padronização visual em todas as unidades;
- Resistência adequada ao uso em trilhas ecológicas.

4.3.2. Não serão aceitos produtos com:

- Desbotamento visível;
- Impressões borradas ou desalinhadas;
- Costuras soltas;
- Reguladores frágeis ou defeituosos.

4.4. Embalagem e Entrega

- Os produtos deverão ser entregues embalados de forma a evitar deformações ou danos;
- A entrega deverá ocorrer em lote único, salvo justificativa aceita pela Administração;
- O fornecedor deverá observar o prazo máximo estabelecido na autorização de fornecimento.

A descrição acima busca assegurar padronização, segurança, qualidade estética e durabilidade, garantindo que o material cumpra tanto sua finalidade operacional (proteção e identificação) quanto sua função estratégica de fortalecimento da identidade turística sustentável do Município de Roncador.

4.5 Descrição detalhada do Objeto:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Cód.
01	BONÉ EM TECIDO BRIM. COM SILK FRONTAL E TRASEIRO ATÉ 5 CORES. COM SILK NAS DUAS LATERAIS ATÉ 3 CORES. SENDO ESSES SILKS LOGOMARCAS DOS ORGANIZADORES E PATROCINADORES, CONFORME EXIGÊNCIAS. DEVERÁ CONTER ENTERTELA EM ALGODÃO, ABA E BOTÃO ENCAPADOS, REGULADOR EM VELCRO OU PLÁSTICO. NA COR CAQUI.	400	Unid	50088

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO¹



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

A presente contratação fundamenta-se na necessidade institucional de garantir a adequada realização das **Caminhadas na Natureza**, programada para o dia **26 de abril de 2026**, promovida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Turismo do Município de Roncador.

O evento integra a política pública municipal de incentivo ao turismo rural sustentável e constitui ação estratégica de fortalecimento da economia local, valorização da agricultura familiar e promoção da preservação ambiental.

A proximidade da data do evento impõe à Administração a adoção de medidas céleres e eficientes para assegurar a disponibilização dos materiais de identificação e apoio aos participantes, sob pena de comprometimento da organização, segurança e imagem institucional do Município.

5.1. Justificativa Técnica e Operacional

Os bonés personalizados desempenham função essencial no evento, considerando que:

- a) **Proteção Solar** – A caminhada será realizada em área rural, com percurso predominantemente a céu aberto, exigindo proteção contra exposição solar prolongada.
- b) **Identificação e Segurança** – A padronização dos participantes facilita a organização do grupo, a atuação da equipe de apoio e o controle em eventuais situações de emergência durante o trajeto.
- c) **Organização Logística** – A identificação visual permite maior controle na distribuição de kits, pontos de apoio, alimentação e demais estruturas do evento.

5.2. Justificativa Estratégica e Econômica

As Caminhadas na Natureza representam importante instrumento de dinamização econômica, estimulando:

- o consumo de produtos coloniais e artesanais;
- a valorização de empreendimentos rurais;
- o fortalecimento da gastronomia local;
- a integração comunitária.

A utilização de bonés personalizados reforça a identidade visual do evento e projeta a imagem de Roncador como destino de turismo sustentável organizado e estruturado.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

5.3. Objetivo da Contratação

A contratação tem como objetivo:

- garantir a adequada estruturação do evento de 26/04/2026;
- promover segurança e identificação dos participantes;
- fortalecer a marca turística do Município;
- assegurar a realização eficiente da política pública de turismo sustentável.

Diante da data previamente definida e do cronograma organizacional do evento, a aquisição mostra-se necessária, oportuna e plenamente justificada sob os aspectos técnico, administrativo e estratégico.

6. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1. A presente contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens cujo valor estimado é inferior ao limite legal estabelecido para contratação direta por valor.

6.2. Nos termos da atualização promovida pelo Decreto nº 12.807, o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 corresponde, para o exercício de 2026, ao montante de **R\$ 65.492,11**, conforme publicação oficial

6.3. O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 5.776,00 (cinco mil setecentos e setenta e seis reais)**, conforme apurado no Mapa de Cotação nº 30/2026, situando-se amplamente abaixo do limite legal vigente.

6.4. A adoção da dispensa de licitação atende aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, considerando:

- o reduzido valor da contratação;
- a necessidade de aquisição em prazo compatível com a realização da Caminhada na Natureza em 26/04/2026;
- a demonstração de compatibilidade de preços com o mercado;
- a inexistência de fracionamento indevido de despesa.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

6.5. Ressalta-se que a contratação direta não afasta a observância dos princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, devendo ser assegurada:

- pesquisa prévia de preços;
- formalização do processo administrativo;
- publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- justificativa da escolha do fornecedor;
- comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

6.6. Dessa forma, a dispensa de licitação revela-se juridicamente adequada, proporcional e devidamente amparada pela legislação vigente, não havendo óbice legal à contratação direta pretendida.

7. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.2.1. O prazo máximo para produção e entrega será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.2.2. Considerando que a Caminhada na Natureza ocorrerá em **26 de abril de 2026**, o prazo deverá assegurar a entrega integral antes da data do evento, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. Não será admitida entrega fora do prazo sem justificativa formal aceita pela Administração.

7.3. Aprovação da Arte

7.3.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Turismo fornecerá o layout digital com as logomarcas institucionais e dos patrocinadores.

7.3.2. O fornecedor deverá encaminhar **amostra digital (prova virtual)** para aprovação prévia antes do início da produção.

7.3.3. A produção somente poderá iniciar após autorização formal da Secretaria.

7.4. Padrão de Qualidade

7.4.1. Os bonés deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

7.4.2. A personalização deverá apresentar:

- fidelidade cromática;
- centralização adequada das artes;
- resistência à lavagem e exposição solar;
- ausência de falhas de impressão.

7.4.3. Caso sejam constatados defeitos, o fornecedor deverá substituir as unidades no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para o Município.

7.5. Local de Entrega

7.5.1. A entrega deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Turismo, em horário de expediente, mediante agendamento prévio.

7.5.2. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, ficando condicionado o recebimento definitivo à conferência da qualidade e conformidade do material.

7.6. Responsabilidade do Fornecedor

7.6.1. O fornecedor será responsável:

- pela qualidade do material empregado;
- pela correta aplicação das logomarcas;
- pelo transporte e integridade dos produtos até a entrega;
- por quaisquer vícios ou defeitos identificados após o fornecimento.

7.6.2. Eventuais danos decorrentes de falhas de produção, atraso injustificado ou descumprimento contratual ensejarão aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de formalização da contratação direta por dispensa de licitação, o fornecedor selecionado deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, bem como demonstrar aptidão para o cumprimento das obrigações assumidas.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

8.2. Habilitação Jurídica

O contratado deverá apresentar:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, compatível com o objeto da contratação (confeção e/ou comercialização de brindes promocionais, vestuário ou similares);
- b) Documento de identificação do representante legal.

8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Deverão ser apresentados:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal (incluindo Dívida Ativa da União);
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Poderá ser exigida comprovação de capacidade técnica mediante:

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior de material semelhante (bonés personalizados, brindes institucionais ou vestuário promocional);

ou

- Apresentação de portfólio ou comprovação de fornecimento compatível com o objeto.

8.4.2. A Administração poderá solicitar amostra física do produto ou comprovação de qualidade da personalização, caso entenda necessário.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

8.5. Declarações

O fornecedor deverá apresentar declaração:

- de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- de inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- de que cumpre integralmente as exigências deste Termo de Referência.

8.6. Observações Gerais

8.6.1. Considerando tratar-se de contratação por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a exigência documental observará os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, não sendo admitidas exigências excessivas ou desnecessárias.

8.6.2. A regularidade deverá ser mantida durante toda a execução contratual, podendo a Administração verificar a situação do contratado a qualquer tempo.

As condições ora estabelecidas visam assegurar a seleção de fornecedor idôneo, regular e tecnicamente apto, garantindo segurança jurídica à contratação e qualidade na execução do objeto destinado às Caminhadas na Natureza do Município de Roncador.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Das Obrigações da Contratada

9.1.1. Fornecer os bonés personalizados em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando qualidade, padronização e fidelidade das artes institucionais.

9.1.2. Cumprir integralmente o prazo de produção e entrega, garantindo que o material esteja disponível antes da realização da Caminhada na Natureza, agendada para **26 de abril de 2026**.

9.1.3. Submeter previamente à aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Turismo a arte final (prova digital), não iniciando a produção sem autorização formal.

9.1.4. Garantir a qualidade do material, responsabilizando-se por vícios, defeitos de fabricação, falhas de impressão ou inconsistências na personalização.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

9.1.5. Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer unidades que apresentem defeitos, sem ônus para o Município.

9.1.6. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e integridade dos produtos até a entrega definitiva.

9.1.7. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista.

9.1.8. Responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na execução do contrato.

9.1.9. Cumprir as normas ambientais aplicáveis, adotando práticas que minimizem impactos ambientais na produção do material.

9.2. Das Obrigações da Contratante

9.2.1. Fornecer ao contratado todas as informações necessárias à execução do objeto, inclusive arquivos digitais das logomarcas e orientações de layout.

9.2.2. Aprovar ou solicitar ajustes na arte final apresentada, em prazo razoável, de modo a não comprometer o cronograma de execução.

9.2.3. Receber provisoriamente o objeto no ato da entrega e realizar a conferência para fins de recebimento definitivo.

9.2.4. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal regular.

9.2.5. Fiscalizar a execução contratual, podendo solicitar esclarecimentos, ajustes ou substituições quando constatada desconformidade.

As obrigações ora estabelecidas buscam assegurar equilíbrio contratual, eficiência na execução e adequada realização da política pública de turismo sustentável desenvolvida pelo Município de Roncador.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada em conformidade com os arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, mediante designação formal de gestor e fiscal do contrato por ato administrativo próprio.

10.2. A **gestão do contrato** ficará sob responsabilidade da Sra. **Maricleia Cruz Lavado**, Médica Veterinária do Município de Roncador, a quem competirá:

I – acompanhar a execução administrativa do contrato;

II – zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas;

III – controlar prazos e cronograma de entrega;

IV – analisar eventuais pedidos de prorrogação ou justificativas apresentadas pela contratada;

V – adotar providências administrativas em caso de descumprimento contratual;

VI – encaminhar à autoridade competente relatório circunstanciado sobre a execução.

10.3. A **fiscalização da execução** ficará a cargo da Sra. **Mayara dos Reis Monteiro**, Diretora do Departamento de Meio Ambiente do Município de Roncador, competindo-lhe:

I – acompanhar a execução material do objeto;

II – verificar a conformidade dos bonés com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

III – conferir a fidelidade das artes e logomarcas aplicadas;

IV – atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto;

V – registrar ocorrências e notificar a contratada para correção de eventuais inconformidades;

VI – emitir parecer técnico quanto à qualidade do material fornecido.

10.4. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento Provisório** – no ato da entrega, para conferência quantitativa;

b) **Recebimento Definitivo** – após verificação qualitativa e atesto da conformidade com as especificações técnicas.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

10.5. A atuação da gestora e da fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por danos, vícios ou falhas na execução, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade e adequação do objeto fornecido.

10.6. Constatado descumprimento contratual, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A definição clara das atribuições de gestão e fiscalização assegura controle efetivo da execução contratual, regularidade administrativa e correta aplicação dos recursos públicos destinados às ações de turismo sustentável do Município de Roncador.

11. DAVIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. A vigência contratual será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da Autorização de Fornecimento, o que ocorrer primeiro.

11.2. O prazo de vigência estabelecido é suficiente para:

I – produção e personalização dos bonés;

II – entrega integral do objeto;

III – eventual substituição de unidades com defeito;

IV – recebimento definitivo e liquidação da despesa.

11.3. Considerando que a Caminhada na Natureza ocorrerá em **26 de abril de 2026**, o fornecimento deverá estar integralmente concluído antes dessa data, sendo o prazo contratual estruturado para garantir segurança operacional e margem técnica adequada.

11.4. Por se tratar de contratação de fornecimento de bens com entrega imediata e sem caráter continuado, não haverá prorrogação automática da vigência, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente justificado e formalmente aceito pela Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. O contrato será considerado extinto com:

I – o cumprimento integral do objeto;

II – o recebimento definitivo do material;



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

III – a quitação das obrigações financeiras;

IV – o decurso do prazo de vigência sem pendências.

A definição do prazo de vigência observa os princípios da eficiência, planejamento e proporcionalidade, assegurando que a execução contratual atenda ao cronograma do evento e à finalidade pública pretendida.

12. DO PRAZO ENTREGA

12.1. O fornecimento dos bonés deverá ser concluído e entregue **com antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos da data do evento**, considerando que a Caminhada na Natureza ocorrerá em **26 de abril de 2026**.

12.2. Assim, a entrega integral do objeto deverá ocorrer, impreterivelmente, até o dia **06 de abril de 2026**, garantindo tempo hábil para:

I – conferência quantitativa e qualitativa;

II – organização e separação dos kits;

III – eventual substituição de unidades com defeito;

IV – logística interna de distribuição aos participantes.

12.3. A contagem do prazo de produção terá início a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, devendo o fornecedor planejar sua execução de modo a cumprir a data limite acima estabelecida.

12.4. A entrega deverá ocorrer em lote único, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Turismo, em horário de expediente, mediante agendamento prévio.

12.5. O recebimento será realizado em duas etapas:

- a) **Recebimento Provisório**, no ato da entrega, para verificação quantitativa;
- b) **Recebimento Definitivo**, após conferência qualitativa e atesto de conformidade.

12.6. O descumprimento do prazo fixado ou a entrega em desacordo com as especificações técnicas ensejará a aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

A exigência de entrega antecipada objetiva assegurar planejamento, segurança organizacional e eficiência administrativa na execução da política pública de turismo sustentável do Município de Roncador.

13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

13.1. O valor estimado da presente contratação foi apurado mediante pesquisa de mercado formalizada no **Mapa de Cotação nº 30/2026**, datado de 10/02/2026.

13.2. Participaram da pesquisa as seguintes empresas do ramo:

- **IDEIA BONES E BRINDES PROMOCIONAIS;**
- **M DE OLIVEIRA – BONÉS E CAMISETA – ME;**
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR** (valor referencial comparativo);
- **KYOODAI – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES.**

13.3. A empresa **KYOODAI – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES** apresentou orçamento no valor unitário de **R\$ 21,50**, o qual foi considerado **fora do padrão praticado no mercado**, diante da significativa divergência em relação às demais propostas obtidas.

13.4. Considerando o princípio da razoabilidade e a necessidade de obtenção de preço compatível com o mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o referido orçamento foi **tecnicamente desconsiderado para fins de composição da média**, por apresentar valor manifestamente superior aos demais levantamentos.

13.5. Os valores unitários considerados para apuração do preço médio foram:

- R\$ 16,50
- R\$ 12,98
- R\$ 13,85

13.6. O valor médio de mercado apurado corresponde a **R\$ 14,44 (quatorze reais e quarenta e quatro centavos)** por unidade.

13.7. Considerando a quantidade estimada de **400 (quatrocentas) unidades**, o valor total estimado da contratação perfaz o montante de:

R\$ 5.776,00 (cinco mil setecentos e setenta e seis reais).



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

13.8. O valor estimado encontra-se plenamente compatível com os preços praticados no mercado e significativamente inferior ao limite legal para dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807

13.9. A responsabilidade pela elaboração da estimativa de preços e consolidação da pesquisa de mercado é da Sra. **Mayara dos Reis Monteiro**, Diretora do Departamento de Meio Ambiente do Município de Roncador, que atesta a veracidade das informações e a compatibilidade dos valores com a realidade mercadológica.

A metodologia adotada assegura economicidade, vantajosidade e correta aplicação dos recursos públicos, observando os parâmetros legais estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em **parcela única**, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

14.2. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos bonés com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como à conferência quantitativa do material entregue.

14.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados da data do atesto da nota fiscal, por meio de transferência bancária para conta indicada pela contratada.

14.4. Para fins de liquidação da despesa, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal:

I – Certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas;

II – Dados bancários para pagamento;

III – Declaração de manutenção das condições de habilitação.

14.5. O pagamento somente será autorizado após:

- conferência do cumprimento integral do objeto;
- inexistência de pendências contratuais;
- regularidade da documentação fiscal.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

14.6. Em caso de irregularidade na documentação fiscal ou divergência na execução do objeto, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

14.7. Não haverá pagamento antecipado, em observância ao art. 145 da Lei nº 14.133/2021, salvo hipótese excepcional devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará à aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras:

I – dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;

II – deixar de entregar o objeto no prazo estabelecido;

III – entregar produto em desacordo com as especificações técnicas;

IV – não substituir material defeituoso dentro do prazo fixado;

V – apresentar documentação falsa ou irregular;

VI – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;

VII – praticar atos que frustrem os objetivos da contratação.

15.3. Pela prática das infrações acima, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando se tratar de infração leve, sem prejuízo significativo à Administração;

b) **Multa**, que poderá ser:

- de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial;
- de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total;
- diária, em caso de atraso injustificado na entrega, a ser fixada proporcionalmente ao dano causado;



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

c) **Impedimento de licitar e contratar com o Município de Roncador**, pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

15.4. A aplicação das sanções observará:

- a gravidade da infração;
- os danos causados à Administração;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- a reincidência;
- a boa-fé do contratado.

15.5. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos valores eventualmente devidos à contratada ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

15.6. A aplicação de sanções não exclui a responsabilidade civil por eventuais danos causados ao Município.

O presente item visa assegurar a disciplina contratual, a proteção do interesse público e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade na execução do objeto destinado às ações de turismo sustentável do Município de Roncador.

16. JUSTIFICATIVA PELA NÃO ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

16.1. A presente contratação refere-se à aquisição de 400 (quatrocentos) bonés personalizados destinados à realização da Caminhada na Natureza, evento institucional programado para o dia 26 de abril de 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Turismo do Município de Roncador.

16.2. Nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta deve ser instruído com documento de formalização de demanda e, “**se for o caso**”, com Estudo Técnico Preliminar – ETP. A expressão legal evidencia que a exigência do ETP não é automática, devendo ser analisada conforme a natureza, complexidade e impacto da contratação.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

16.3. A presente contratação enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (dispensa por valor), cujo limite atualizado pelo Decreto nº 12.807 corresponde a R\$ 65.492,11, sendo que o valor estimado da contratação é de R\$ 5.776,00, montante significativamente inferior ao teto legal.

16.4. O objeto caracteriza-se como bem comum, padronizado, de baixa complexidade técnica e amplamente disponível no mercado, não demandando:

I – estudo comparativo de soluções técnicas;

II – análise de modelagem contratual diferenciada;

III – avaliação de impactos estruturais ou financeiros relevantes;

IV – exame de alternativas tecnológicas complexas.

16.5. O processo administrativo encontra-se adequadamente instruído com:

- Documento de Formalização de Demanda;
- Pesquisa de preços com compatibilidade de mercado;
- Termo de Referência completo e detalhado;
- Fundamentação legal da dispensa;
- Definição de responsabilidades, gestão e fiscalização.

16.6. O Termo de Referência elaborado contempla a descrição do objeto, justificativa da necessidade, estimativa de preços, critérios de habilitação, prazos, obrigações e sanções, demonstrando de forma suficiente a viabilidade técnica e econômica da contratação.

16.7. A elaboração de Estudo Técnico Preliminar completo, diante da simplicidade do objeto e do reduzido impacto orçamentário, configuraria medida desproporcional, contrariando os princípios da eficiência, razoabilidade e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

16.8. Diante do exposto, resta formalmente justificada a não elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), por tratar-se de dispensa por valor, com objeto simples, padronizado e plenamente definido nos documentos que instruem o presente processo administrativo.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

17.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de dispensa de licitação destinado à aquisição de bonés personalizados para a Caminhada na Natureza, agendada para 26 de abril de 2026, constituindo documento técnico essencial à formalização da contratação.

17.2. A contratação observará integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis às contratações públicas, inclusive quanto à publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando cabível.

17.3. A formalização da contratação poderá ocorrer por meio de instrumento contratual simplificado ou por nota de empenho com força de contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de fornecimento de bem comum com entrega imediata.

17.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

17.5. Eventuais omissões ou dúvidas na execução contratual serão dirimidas pela Administração com fundamento na legislação vigente, nos princípios do direito administrativo e nas normas que regem as contratações públicas.

17.6. Fica eleito o foro da **Comarca de Iretama – Estado do Paraná**, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução contratual, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Turismo do Município de Roncador, com fundamento nas disposições da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios do planejamento, legalidade, eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável.

18.2. A responsabilidade técnica pela elaboração deste documento é da Sra. **Mayara dos Reis Monteiro**, Diretora do Departamento de Meio Ambiente do Município de Roncador, que declara ter procedido à análise da necessidade administrativa, da viabilidade técnica da solução escolhida e da compatibilidade dos preços com o mercado.

18.3. O presente instrumento foi estruturado com base:

I – na demanda formal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Turismo;



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

II – na programação da Caminhada na Natureza prevista para 26 de abril de 2026;

III – na pesquisa de preços realizada;

IV – na adequação do procedimento à hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

18.4. Declara-se, para os devidos fins, que o conteúdo deste Termo de Referência reflete fielmente as necessidades da Administração Pública Municipal e atende às exigências legais vigentes, estando apto a instruir regularmente o processo de contratação direta